



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 41/2022

OBJETO: Prestação de serviço de *outsourcing* de impressão na modalidade "franquia de páginas mais excedente", incluindo a disponibilização e instalação de impressoras multifuncionais, o fornecimento de suprimentos (exceto papel), a prestação de assistência técnica e a disponibilização de sistema de gestão das impressões e das impressoras, visando atender às demandas de impressão, reprodução e digitalização de documentos do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
26/08/2022, 09H:00MIN

MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2022
PROCESSO SEI N. 0007660-76.2022.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **26/08/2022**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1685/2021**, de 29 de dezembro de 2021, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo SEI n. **0007660-76.2022.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015**, demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.compras.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a Prestação de serviço de *outsourcing* de impressão na modalidade “franquia de páginas mais excedente”, incluindo a disponibilização e instalação de impressoras multifuncionais, o fornecimento de suprimentos (exceto papel), a prestação de assistência técnica e a disponibilização de sistema de gestão das impressões e das impressoras, visando atender às demandas de impressão, reprodução e digitalização de documentos do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme especificações deste Edital, seus anexos, subanexos e abaixo:**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. Meses	Valor Anual
1	Prestação de serviço de <i>outsourcing</i> de impressão na modalidade “franquia de páginas mais excedente”, incluindo a disponibilização e instalação de impressoras multifuncionais, o fornecimento de suprimentos (exceto papel), a prestação de assistência técnica e a disponibilização de sistema de gestão das impressões e das impressoras, visando atender às demandas de impressão, reprodução e digitalização de documentos do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	serviço	12	R\$ 28.800,00

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é **de R\$ R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;

h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);

b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;

e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;

g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);

g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;

g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- k) Sociedade Cooperativa (Súmula 281 do Tribunal de Contas da União)

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.compras.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.compras.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 16/08/2022 até as 09:00 horas do dia 26/08/2022
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 09:00 horas do dia 26/08/2022

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.compras.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR ANUAL DO ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.
- 6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.
- 6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.
- 6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.
- 6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.
- 6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.
- 6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.
- 6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.
- 6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.
- 6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.
- 7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.14.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexecutabilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados) serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

Item	Tipo	Franquia Mensal Contratada (A)	Custo Unitário da Franquia (B)	Total Mensal (AxB)	Total Anual
1	Dispositivo Multifuncional Policromático COLORIDO – dentro da franquia sem papel	2.400		C= 2.400xB	Cx12

b.1) Será pago o valor mensal (C) para a franquia durante todo o contrato, representando as quantidades mínimas de impressões que o TRE/MA pagará mensalmente à CONTRATADA.

b.2) A empresa proponente deverá constar na proposta comercial a marca e o modelo dos equipamentos que darão suporte aos serviços de impressão (multifuncionais);

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b.3) Está condicionada a aceitação da proposta da licitante à compatibilidade dos requisitos técnicos dos produtos ofertados com os critérios mínimos definidos no subitem 1.3. deste Termo de Referência
- b.4) A proposta da licitante deverá incluir catálogos/fichas técnicas do fabricante, no idioma Português ou Inglês, correspondentes aos equipamentos ofertados em sua proposta, indicando em qual página e item da documentação apresentada se encontra a comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas. O TRE/MA poderá diligenciar com a licitante, caso a proposta não indique algum requisito nos termos ora estabelecidos, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta.
- b.5) A licitante ainda apresentará em sua proposta comercial as condições gerais da proposta, validade, tabela de formação de preço, a marca e o modelo dos equipamentos (subitem 2.10.6.), cujas características observarão também os subitens 1.3 e 2.10.7. do Termo de Referência;
- b.6) A licitante deverá observar ainda o disposto no item 09 do Termo de Referência – Anexo I deste edital;
- b.7) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;
- c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- d) Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);
- 9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.
- 9.7.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.
- 9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.
- 9.9. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.
- 9.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 9.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 9.12. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 9.13. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.
- 9.14. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.
- 9.15. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.
- 9.16. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 9.17. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.4 Qualificação Técnica

a) Apresentação de ao menos 1 (um) atestado, emitido em favor da proponente e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante, demonstrando que esta executa ou executou contrato de serviços de *outsourcing* de impressão correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de páginas estimado para esta contratação;

b) Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

c) Não será aceito atestado de venda de equipamentos de impressão, já que o serviço de impressão corporativa (*outsourcing*) é de complexidade bastante superior, não se resumindo apenas à simples venda e entrega de produtos;

d) O atestado apresentado deverá explicitar, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica, a data de início da prestação dos serviços, e a descrição dos serviços executados ou em execução. Poderá ser necessário diligenciar à pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre os serviços prestados.

d.1) O atestado solicitado visa garantir que as licitantes tenham condições de cumprir as obrigações objeto do contrato licitado, observando-se a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade similar e compatível com o negócio praticado pela licitante vencedora.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) não assinar o Contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução contratual;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.1.1 As sanções de que trata o SUBITEM 14.1 também se aplicam, se houver, aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

18.2 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e na sexta-feira, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

18.4 Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 12 de agosto de 2022.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA
Chefe da SELIC

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviço de *outsourcing* de impressão na modalidade “franquia de páginas mais excedente”, incluindo a disponibilização e instalação de impressoras multifuncionais, o fornecimento de suprimentos (exceto papel), a prestação de assistência técnica e a disponibilização de sistema de gestão das impressões e das impressoras, visando atender às demandas de impressão, reprodução e digitalização de documentos do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O objeto a ser contratado é de natureza comum, consistindo na prestação de serviços vinculados à disponibilização e ao uso de equipamentos de impressão, possuindo características usualmente encontradas no mercado, assim como padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, conforme as especificações técnicas mínimas detalhadas no Item 1.3 deste documento.

1.2. - DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

Equipamentos	Quantidade	Franquia mensal mínima – Unidade de cópia (A)	Total Anual(Ax12)
Dispositivo Multifuncional Laser COLORIDO compatível com cópia, impressão e digitalização – A4 e A3	2 (dois)	2.400	28.800

Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de *outsourcing* oriundos deste contrato devem ser novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica, de *software* e *hardware*. Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Os serviços de *outsourcing* de impressões, cópias e digitalizações, além da gestão dos serviços através de *software* de gerenciamento embarcado nos próprios equipamentos, compreendem as seguintes atividades:

a) O fornecimento dos equipamentos em regime de comodato devidamente instalados, configurados e em funcionamento;

b) A possibilidade de atualização periódica dos equipamentos fornecidos de modo a garantir a modernização do parque gráfico e o atendimento de demanda futura;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

c) A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, inclusive para substituição de equipamentos ou peças danificadas;

d) O fornecimento pela própria CONTRATADA de insumos e suprimentos (cartucho de toner, cilindros, reveladores, fusores, etc), exceto papel;

e) Prestação dos serviços de gerenciamento dos ativos alocados com provisão de relatórios dos trabalhos impressos por usuários identificados, relatórios dos medidores físicos, que deverão estar ajustados com o que foi realmente impresso, além, é claro, da contabilização de impressões e cópias;

f) O serviço preferencialmente *on site*, ou seja, suporte técnico ao usuário prestado no próprio local da instalação das máquinas.

Quanto à franquia mensal estimada para cópias e impressões mostrada na tabela acima, foi obtida para o grupo de equipamentos, tendo sido definida com base em análises estatísticas das médias de documentos impressos e copiados das multifuncionais atualmente instaladas na instituição, referentes aos anos de 2018 a 2022, nos termos da planilha 1 do subitem 6 dos estudos preliminares.

Desta forma, a franquia mensal estabelecida é a que deve ser paga de forma fixa todos os meses, e o quantitativo que eventualmente ultrapassar o limite da franquia será pago ao final do período de 12 (doze) meses, após a respectiva compensação indicada no subitem 4.3.6. deste termo.

1.3. – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.3.1. Os equipamentos devem ser iguais (mesma marca e modelo), serem novos e estarem em linha de produção à época da assinatura do contrato, com comprovação através de nota fiscal dos fabricantes, distribuidores ou fornecedores, e devem estar acompanhados de todos os acessórios necessários ao cumprimento de todas as características técnicas abaixo:

Configurações básicas:

- . Funções padrão: cópia, e-mail, impressão, digitalização e fax;
- . Velocidade de cópia/impressão:
 - . Cores: no mínimo 30 ppm;
 - . Preto e branco: no mínimo 30 ppm;
- . Ciclo de trabalho: 2.501 a 15.000 imagens/mês;
- . Conectividade: 10/100/1000 Base Ethernet, Impressão direta através de dispositivo flash USB (Pen drive);
- . Unidade de disco rígido: no mínimo 160GB;
- . Processador: no mínimo 1 GHz;
- . Memória do dispositivo: no mínimo 1 GB;
- . Tempo de saída da primeira impressão: no máximo 10 segundos para impressão em cores e em preto;
- . Alimentador de originais: alimentador de documento automático duplex com capacidade para até 100 folhas;

Cópia

- . Resolução máxima de cópia: 600 x 600 dpi;
- . Recursos de cópia: Frente e verso automático, Criação de livreto, Cópia de carteira de identidade;

Impressão

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

. Linguagem de descrição de páginas (PDL): Adobe Post Script®³™, PCL® 5, PCL®6, PDF;

. Resolução máxima de impressão: 1200 x 1200 dpi;

. Recursos de impressão: Criação de livreto, Impressão a partir da unidade USB, Impressão segura;

Suporte do sistema operacional

. Windows 7, 8.1, 10 (ou superior);

Digitalização

. Recursos de digitalização: JPEG, PDF, Digitalização para rede, TIFF, XPS;

. Destino de digitalização: PC, FTP ou Secure FTP OU HTTPS, Digitalização para dispositivo de memória USB, Digitalização para e-mail;

Segurança

. Características de segurança padrão: Controles de acesso, Autenticação de rede, SNMPv3, SSL, Impressão segura, Digitalização protegida;

Manuseio do papel

. Capacidade inicial de papel: no mínimo 500 folhas;

. Capacidade máxima de papel: 4.000 folhas;

. Capacidade de saída: no mínimo 250 folhas;

Energia

. Consumo/potência

. Em operação: no máximo 900W;

. Em modo de economia de energia ou suspensão: no máximo 5 W;

1.3.2. Todos os equipamentos devem ser compatíveis com Windows 7, 8.1, 10 (ou superior) e possuírem tensão de 110V ou 220V, sendo que, por medida de segurança, a licitante fornecerá todos os itens acessórios necessários ao seu pleno funcionamento como cabos de conexão elétrica e estabilizadores de tensão compatíveis com a potência dos aparelhos ofertados (um por equipamento/evitando-se se possível o uso de transformadores).

1.3.3. Caso sejam extremamente necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

1.3.4. Os equipamentos instalados permitirão a **conexão em rede** com os usuários da Seção de Editoração e Artes Gráficas - SEART e outro setor devidamente autorizado;

1.3.5. Todos os equipamentos multifuncionais, para efeito de auditoria e/ou conferência da volumetria impressa informada nos relatórios de faturamento deverão possuir recurso de contabilização de impressos no próprio sistema embarcado do equipamento;

1.3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, uma ferramenta de controle de usuários com utilização de senhas para acesso aos equipamentos, bem como um sistema que possibilite o registro da contabilização das páginas impressas/copiadas nos próprios equipamentos da SEART (rede), cujo gerenciamento de permissão será atribuído ao Chefe da seção e ao Fiscal/Gestor;

1.3.7. Referido sistema de contabilização deverá permitir o monitoramento do número de impressões/cópias por cada multifuncional, a geração de relatórios contendo informações no mínimo sobre a identificação do nome do usuário, nome do documento, horário de impressão/cópia, impressora e número de impressões/cópias, bem como possibilitar o controle de franquias pela Unidade;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.3.8. Todos os equipamentos multifuncionais deverão ter capacidade de processamento e memória suficientes para operar com todas as capacidades e funções solicitadas neste termo de referência, inclusive com mais de uma capacidade ou função simultaneamente (impressão, cópia, digitalizações e OCR);

1.3.9. A CONTRATADA deve disponibilizar suprimentos (*toner*) com boa taxa de rendimento de páginas impressas, que vise garantir aos equipamentos de impressão no mínimo (um) mês de impressão, se possível, sem a necessidade de intervenções técnicas para troca, dada a expectativa de impressão mensal por equipamento, conforme estimativa de impressão mensal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO

Apesar da crescente transformação digital dos serviços oferecidos internamente, os serviços de impressão, reprodução e/ou digitalização de documentos ainda são bastante demandados por diversas unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, principalmente pela necessidade de equipamentos que são indispensáveis para confecção de impressos a laser e em policromia, como: cartazes, *folders*, panfletos, convites, capas, certificados, diplomas e todo material que necessite de uma melhor apresentação, assim como as peças publicitárias utilizadas nas campanhas e divulgações deste Tribunal e nas Zonas Eleitorais.

Atualmente observa-se a iminência do fim do contrato de *outsourcing* em vigor, que expira no dia 28.8.2022, necessitando-se de um novo contrato com a instalação de equipamentos sincronizada com o término do contrato atual, sem que haja prejuízos decorrentes da interrupção das atividades do órgão.

Diante desse cenário, foi realizado estudo técnico preliminar para análise da viabilidade da demanda, que concluiu – assim como entendido por diversos outros entes públicos e segundo orientações de normas legais e órgãos de controle – que a execução indireta dos serviços por meio de empresa especializada (“*outsourcing* de impressão”) apresenta diversas vantagens à Administração.

Assim, com vistas a garantir a oferta de serviços de impressão, reprodução e digitalização de documentos de qualidade a seus clientes internos e externos, pretende-se contratar pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão às unidades organizacionais da Justiça Eleitoral maranhense.

2.2. OBJETIVOS

- Prover serviços de impressão, reprodução e digitalização de documentos a diversas unidades administrativas deste Tribunal e zonas eleitorais, atendendo às necessidades organizacionais e apoiando o cumprimento da missão institucional;
- Reduzir custos de aquisição e manutenção de parque de impressoras próprias;
- Reduzir estoques de equipamentos, insumos e suprimentos;
- Otimizar os recursos humanos empregados no gerenciamento e manutenção do serviço;
- Alinhar o TRE/MA às boas práticas recomendadas na prestação de serviços de impressão;
- Aumentar a disponibilidade dos serviços, minimizando a ocorrência de defeitos por meio da atualização tecnológica das impressoras em produção;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- Delinear a estrutura de gastos com impressão.

2.3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em termos de economicidade, sob o aspecto financeiro, a redução de despesas é proeminente e deve-se a não exigência de mobilização de capital para aquisição e manutenção de parque de impressoras próprias, eliminação do estoque e logística dos insumos e consumíveis, além da atualização tecnológica sem necessidade de investimento por parte do órgão CONTRATANTE. Elimina, ainda, a necessidade de o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão realizar a contratação específica de serviços de garantia técnica *on-site* para os equipamentos, ficando a cargo da empresa que fornecerá o serviço.

No tocante aos aspectos operacionais e tecnológicos, a contratação propiciará o controle dos equipamentos, através do sistema de gerenciamento e contabilização internos. Do ponto de vista da gestão administrativa proporcionará, também, um alto grau de escalabilidade, rastreabilidade de utilização e gestão centralizada do serviço de impressão, que, em consequência, possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, distribuição e utilização de recursos de forma mais ágil e eficiente. O alto grau de escalabilidade proporcionará, ainda, redução de custos com os insumos e materiais consumíveis, visto que estes serão fornecidos no escopo da solução e o prestador especializado poderá deter vantagem competitiva através de sua aquisição em larga escala e utilização de estrutura logística e operacional já estruturada.

Releva notar que o atendimento à demanda de impressão, reprografia e digitalização, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, exceto papel, representa o atendimento às demandas da instituição de forma continuada e controlada, evitando descontinuidade do serviço pela falta de suprimentos ou ineficiência de equipamentos.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Alinhamento ao Plano Estratégico 2021-2026	
Instituído pela Resolução TRE/MA n. 9.486/2021	
ID	Objetivo estratégico
I-56	Aprimorar a gestão orçamentária e financeira
	A contratação alinha-se ao Macrodesafio do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao “APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. A contratação envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos. No âmbito interno, a contratação alinha-se ao objetivo estratégico “Aprimorar a gestão orçamentária e financeira”.

Alinhamento ao Plano Diretor de TIC - PDTIC 2021-2026			
Objetivo 6: Aprimorar as aquisições e contratações			
Ações do PDTIC			
ID	Ação do PDTIC	ID	Ação do PDTIC
PTE-26	Revisar processo de Contratação	PTE-27	Revisar processo de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	de Soluções de TI para garantir o atendimento a quesitos de sustentabilidade		Contratação de Soluções de TI para garantir o atendimento à LGPD
--	--	--	--

Alinhamento ao PAC 2022
A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2022, conforme previsão do Anexo I – Planejamento das Contratações Ordinárias 2022 da Portaria nº 1424/2021/TRE/MA

Alinhamento ao Plano de Logística Sustentável	
Indicadores	Objetivo
Papel	Redução do consumo de papel
Impressão	Maior eficiência na gestão das impressões
Obs: A adoção da aludida solução encontra-se alinhada à Portaria nº1391/2021/TRE/MA, no que tange à racionalização do uso de papéis para impressão por conta do uso do <i>software</i> de gerenciamento de controle de cópias, além de possibilitar a realização de revisão dos padrões de solução, contratação e consumo para adoção de novos referenciais de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.	

A idéia de sustentabilidade tem sido admitida de forma freqüente tanto no setor privado quanto no setor público, sendo que em relação a este o desenvolvimento econômico sustentável se constitui em um dos pilares para as aquisições e contratações públicas.

Em se tratando de serviços de impressão destacamos o gerenciamento das impressões, além do ajuste automático frente-e-verso das impressões como medida para redução do consumo de papel e conseqüente diminuição do custo referente ao gasto com papel.

Como forma de promover o uso eficiente de dispositivos multifuncionais, gerando maior economia no consumo de energia, possibilitou-se preferencialmente a disponibilização de equipamentos que garantem segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e baixo consumo de energia, podendo ser apresentada certificação emitida por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, para melhor aferir a compatibilidade técnica do objeto ofertado com os parâmetros fixados no subitem 1.3.

Desta forma, a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental favorece ao Tribunal soluções sustentáveis ao contratar um serviço de *outsourcing* de impressão com gerenciamento ativo e contabilização, tendo em vista a escolha de equipamentos ambientalmente adequados, gerando menor impacto ambiental em sua cadeia produtiva e em seu ciclo de vida.

2.5. DEMANDA X QUANTIDADE

Com base nos dados históricos coletados dos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e os cinco primeiros meses de 2022, considerando a justificativa contida nos estudos técnicos preliminares (subitem 6), a demanda média estimada de impressões realizadas pelas duas multifuncionais, que operam

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

nesta unidade por força do contrato ainda em vigor, foi estabelecida da seguinte forma:

PLANILHA 1

Ano	Total de meses	Total de cópias/impressões	Média do período
2018 (ago/dez)	5	18.424	3.684,80
2019	12	37.012	3.084,33
2020	7	23.208	3.315,42
2021	12	47.371	3.947,58
2022 (jan/maio)	5	36.525	7.305,00
Total	41	162.540	3.964,40

Assim para obtermos a franquia mínima mensal recorreremos ao cálculo com base no subitem 5.2.6, "b" da Portaria SGD/ME nº 844/22, calculando o percentual de 60% (sessenta por cento) do volume mensal estimado nos períodos acima, chega-se ao seguinte quantitativo estimado:

PLANILHA 2

Cálculo	SEART – Franquia (em páginas)
	Número de Impressões
60% de 3.964,40	2.378,64 (arredondamento para 2.400 para viabilizar a contagem)

Como os serviços de impressão demandados na SEART são em grande parte atrelados ao processo eleitoral, incluindo-se material de treinamento e divulgação, optamos por não estipular quantitativo da franquia excedente, devendo este se submeter a um adequado controle desta seção, além de possibilitar o balizamento da complementação orçamentária com remanejamento de recursos de pouca monta.

Assim, obteve-se a seguinte franquia mínima:

SEART –Franquia mensal a ser contratada (em páginas)
Número de Impressões
Franquia mensal
2.400

Observa-se que a franquia acima definida deve ser global, compartilhada por todos os 2 (dois) equipamentos, devendo ser possível a contagem das impressões em formato A3, considerada a possibilidade de compensação entre as quantidades A3 e A4, sendo que para cada impressão A3 serão contadas 2 (duas) impressões A4.

Além disso, esta equipe ao estimar o quantitativo de multifuncionais a serem utilizadas na solução avaliou ser necessário manter o quantitativo de 2 (dois) equipamentos, número atualmente utilizado por este Tribunal, vez que vem atendendo satisfatoriamente às demandas, principalmente considerando a economicidade, eficiência, proporcionalidade, a locomoção razoável dos usuários e o interesse do serviço.

2.6. ANÁLISE DE MERCADO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.6.1. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos:

2.6.1.1. O fornecimento e disponibilidade dos equipamentos de impressão policromática, por meio de tecnologia Laser ou similar, incluindo o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos novos e de primeiro uso;

2.6.1.2. Sistema informatizado para a contabilização das páginas impressas no próprio software embarcado das máquinas, tendo em vista tratar-se de apenas 2 (dois) equipamentos para a solução, o que facilita o controle do gerenciamento;

2.6.1.3. Assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo a sua disponibilização, instalação, realocação, remanejamento físico interno neste Tribunal;

2.6.1.4. Reposição e fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos/consumíveis (**exceto papel**), incluindo a proteção do desgaste ocasionado pelo uso prolongado dos equipamentos.

2.7. NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Verifica-se também que os serviços pretendidos são de natureza contínua, ou seja, podem ser estendidos por mais de um exercício financeiro, pois são necessários à manutenção dos serviços de impressão essenciais deste Tribunal, cuja interrupção pode afetar a qualidade dos serviços de TIC oferecidos aos seus usuários.

2.8. PARCELAMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

Não é tecnicamente viável o parcelamento da solução, sendo fundamental a adjudicação em lote único e pelo valor global, dado que todos os bens e serviços agrupados estão intrinsecamente relacionados, pois não há possibilidade de fornecedores distintos se responsabilizarem pelos itens que foram objeto de Estudos Preliminares, tendo em vista que é materialmente impraticável que empresas diversas administrem a franquia, as páginas excedentes e se encarreguem de fornecer os equipamentos e todos os serviços acessórios (*software*, manutenção, suporte, insumos).

Ademais, o não parcelamento do objeto não compromete a competitividade, posto que existe correlação entre o objeto a ser licitado e o perfil do mercado fornecedor. O parcelamento é, portanto, tecnicamente inviável.

2.10. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.10.1. Será selecionado o licitante que, atendendo aos requisitos previstos em lei (habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira) e às demais exigências editalícias, oferecer a **proposta mais vantajosa à Administração consistente no menor Valor Global Anual**, apresentando assim o **menor valor total anual**, conforme as fórmulas das planilhas abaixo:

Item	Tipo	Franquia Mensal Contratada (A)	Custo Unitário da Franquia (B)	Total Mensal (AxB)	Total Anual
------	------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------	-------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1	Dispositivo Multifuncional Policromático COLORIDO – dentro da franquia sem papel	2.400		C= 2.400XB	CX12
---	--	-------	--	------------	------

2.10.2. Será pago o valor mensal (C) para a franquia durante todo o contrato, representando as quantidades mínimas de impressões que o TRE/MA pagará mensalmente à CONTRATADA.

2.10.3. Optou-se por não estimar volumes mensais de impressão excedente às franquias, uma vez que deverá ser feito um rigoroso controle de utilização da franquia mensal de modo a minimizar a probabilidade de impressões excedentes, as quais, caso ocorram, serão objeto de pagamento após compensação ao final de 12 (doze) meses, conforme disciplinado no subitem 4.3;

2.10.5. Sob pena de desclassificação da proposta comercial, o valor unitário cotado para impressão excedente deverá ser inferior ao valor unitário cotado para as respectivas impressões dentro da franquia. Isso porque, como a amortização dos equipamentos já ocorreu no custo da página impressa dentro da franquia, não há justificativa para que o custo da página excedente seja maior que o praticado na franquia;

2.10.6. A empresa proponente deverá constar na proposta comercial a marca e o modelo dos equipamentos que darão suporte aos serviços de impressão (multifuncionais);

2.10.7. Está condicionada a aceitação da proposta da licitante à compatibilidade dos requisitos técnicos dos produtos ofertados com os critérios mínimos definidos no subitem 1.3. deste Termo de Referência;

2.10.8. A proposta da licitante deverá incluir catálogos/fichas técnicas do fabricante, no idioma Português ou Inglês, correspondentes aos equipamentos ofertados em sua proposta, indicando em qual página e item da documentação apresentada se encontra a comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas. O TRE/MA poderá diligenciar com a licitante, caso a proposta não indique algum requisito nos termos ora estabelecidos, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta.

2.10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para efeito de **Qualificação Técnica**, a licitante deverá demonstrar que a empresa tenha executado ou esteja executando atividade similar, com complexidade compatível com os objetos da licitação, sendo exigido para tanto:

a) Apresentação de ao menos 1 (um) atestado, emitido em favor da proponente e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante, demonstrando que esta executa ou executou contrato de serviços de *outsourcing* de impressão correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de páginas estimado para esta contratação;

b) Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

c) Não será aceito atestado de venda de equipamentos de impressão, já que o serviço de impressão corporativa (*outsourcing*) é de complexidade bastante superior, não se resumindo apenas à simples venda e entrega de produtos;

d) O atestado apresentado deverá explicitar, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica, a data de início da prestação dos serviços, e a descrição dos serviços executados ou em execução. Poderá ser necessário diligenciar à pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre os serviços prestados.

O atestado solicitado visa garantir que as licitantes tenham condições de cumprir as obrigações objeto do contrato licitado, observando-se a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade similar e compatível com o negócio praticado pela licitante vencedora.

2.10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverá ser exigido:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

2.11. IMPACTO AMBIENTAL

Para fins de atendimento à Agenda Ambiental do TRE/MA, a empresa **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa, providenciando o recolhimento de todos os componentes, peças e insumos substituídos nos equipamentos que compõem o objeto desta contratação (tais como cartuchos de *toner*, cilindros, unidades de fusão, rolos, roletes, dentre outros) e viabilizando a restituição dos resíduos sólidos para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, observando as normas e regras dos institutos ambientais e legislações vigentes no país, em especial a Lei 12.305, de 02/08/2010 - Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

2.12. CONFORMIDADE TÉCNICA

No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos técnicos que precisam ser **compulsoriamente** observados na prestação do serviço pretendido, ressalvada a apresentação facultativa de certificação de equipamentos por entidades credenciadas junto ao INMETRO (Portaria INMETRO 170/2012, com suas alterações).

3 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

0 CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Indicar o Fiscal/Gestor do Contrato e seu substituto, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;

3.1.2. Expedir a Ordem de Início dos Serviços, com início da vigência a critério da CONTRATANTE;

3.1.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, atestando sua conformidade;

3.1.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no Contrato;

3.1.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

3.1.6. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução de serviços;

3.1.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do serviço, bem como sobre multas, penalidades ou qualquer débito de sua responsabilidade;

3.1.8. Proporcionar à empresa CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico;

3.1.9. Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante e após a execução dos serviços a fim de que sejam adotadas medidas corretivas;

3.1.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.11. Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relativas a mão-de-obra especializada para instalação e manutenção, as peças e a todo o material de consumo necessário para execução dos serviços licitados, exceto papel, bem como as despesas com seguros, embalagens e transporte de qualquer natureza até o local indicado no subitem 4.1.2., estando inclusas também as despesas de instalação e desinstalação dos equipamentos e o fornecimento de estabilizadores de energia com eles compatíveis, o provimento de manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato, na seguinte forma:

3.2.1.1.) Indicar, formalmente, preposto e substituto para representá-la durante a execução contratual;

3.2.1.2.) Entregar os equipamentos devidamente instalados no local indicado por este Regional (subitem 4.1.2.), **no prazo de até 20(vinte) dias a partir da publicação do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, desde que tempestivamente e devidamente justificado pela CONTRATADA;**

3.2.1.3.) A CONTRATADA deverá entregar no momento da instalação dos equipamentos, além do *kit* de suprimentos originais do fabricante (*toner/cilindros/cartuchos/reveladores, etc.*), instalado em cada máquina, um outro para

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

cada equipamento, para fins de reserva, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.2.1.4.) Fornecer todo o material de consumo, novos e originais, quais sejam, *toners*, sendo que o fornecimento desses materiais deverão ser repostos a medida que o consumo superar as quantidades fornecidas, mantendo sempre um *kit* sobressalente, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.2.1.5) Fornecer, caso solicitado, cópia do comprovante de aquisição ou *leasing* do equipamento, em que conste o número de série do equipamento, objeto do contrato;

3.2.1.6.) A empresa vencedora da Licitação deverá orientar, caso seja necessário, os operadores desta Unidade, quanto ao uso dos equipamentos, os quais já detém relativo conhecimento acerca da operacionalização dos equipamentos do contrato ainda em vigor;

3.2.1.7) Disponibilizar número de telefone e e-mail para o registro dos chamados técnicos pela CONTRATANTE, devendo manter, na Região Metropolitana de São Luis/MA, assistência técnica ou rede credenciada;

3.2.1.8.) O suporte técnico deverá ser disponibilizado acompanhando o horário normal do expediente deste Tribunal, com suas eventuais atualizações, sem que represente alteração no valor do contrato;

3.2.1.9.) A notificação para atendimento de chamados técnicos será feita por telefone e formalizada por e-mail, e neste caso em não havendo confirmação do seu recebimento, em até 3 (três) horas, será considerada recebida a mensagem;

3.2.1.10.) Atender aos chamados para fornecimento de suprimentos e avaliação técnica de eventuais defeitos dos equipamentos, em até 24(vinte e quatro) horas úteis, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

3.2.1.11.) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo o conserto e a substituição de peças gastas ou quebradas devido ao uso ou desgaste normal da máquina, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.2.1.12.) Tendo em vista a responsabilidade da CONTRATADA pelo regular funcionamento dos equipamentos, a **manutenção preventiva** deverá ser feita por aquela de acordo com seu cronograma de serviços, no local e horário determinados pela CONTRATANTE;

3.2.1.13.) A CONTRATADA terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sanar os problemas apresentados pelos equipamentos**, restabelecendo seu pleno funcionamento;

3.2.1.14.) Caso a manutenção demande que a CONTRATADA efetue substituição de peça defeituosa, aquela terá **48 (quarenta e oito) horas úteis** para realizar o serviço, findo o qual sem reposição da peça, deverá disponibilizar imediatamente um equipamento reserva, do mesmo tipo do inoperante e que contenha especificações iguais ou de qualidade superior, com a observação da alínea anterior;

3.2.1.15.) Quando houver necessidade de substituição de impressora, o novo equipamento fornecido (temporário/definitivo) pela CONTRATADA deverá prover todas as funcionalidades do *hardware* substituído, cabendo a esta todas as customizações necessárias, assim como a suficiência dos consumíveis, se for o caso;

3.2.1.16.) Quando da instalação, retirada, substituição ou remanejamento de equipamentos, a CONTRATADA deverá registrar prévia leitura física dos contadores, emitindo documento que conste a quantidade de páginas impressas,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

identificação completa do equipamento, inclusive o endereço IP designado, local de instalação e o departamento detentor do mesmo;

3.2.1.17.) Os técnicos e pessoal autorizado para acesso aos locais de instalação dos equipamentos deverão estar devidamente identificados por crachá da CONTRATADA e antecipadamente autorizados, por escrito, pela CONTRATANTE;

3.2.1.18.) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato, vez que seus técnicos não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.2.1.19.) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE. Além disso, a CONTRATADA estará obrigada a repor, no máximo em **24 (vinte e quatro) horas**, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

3.2.1.20.) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;

3.2.1.21.) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

3.2.1.22.) A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental e melhores práticas;

3.2.1.23.) Deverá recolher **periodicamente, no prazo máximo de 6(seis) meses**, os cartuchos de tinta e tóner utilizados, enviando o material coletado ao fabricante ou empresa recicladora. Quando solicitado, a CONTRATADA apresentará documento comprobatório desse descarte;

3.2.1.24.) Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver a anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;

3.2.1.25.) Acatar as decisões e observações feitas pela Fiscalização da CONTRATANTE, relativamente ao objeto do contrato;

3.2.1.26.) Conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de aparelhamento e ferramentas adequados e técnicos qualificados pelo fabricante dos equipamentos;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.2.1.27.) Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer dado pessoal de usuários ou de terceiros a que tiver acesso em razão da execução dos serviços de assistência técnica, executando o objeto em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

4.1.1. Reunião inicial:

4.1.1.1. A reunião inicial é o marco que firma o relacionamento entre a empresa CONTRATADA e o CONTRATANTE. Esta reunião deverá ocorrer em até 3 (três) dias corridos após a publicação do contrato. O agendamento desta reunião é de responsabilidade do Fiscal/Gestor, que contará com a presença deste e demais representantes da CONTRATADA, ocasião em que serão tratados os seguintes assuntos:

a) Apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da CONTRATADA;

b) Entrega, por parte da CONTRATADA de seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Requisitos operacionais, caso necessário, para a implantação do gerenciamento de impressões.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos nas dependências da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Bairro Areinha, São Luis-MA, no Parque Gráfico, andar térreo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação do contrato;

4.1.3. Antes da instalação dos equipamentos deverá a empresa comprovar que os mesmos são novos e de primeiro uso, mediante apresentação de nota fiscal de compra destes ou outro comprovante de que os mesmos são de primeiro uso, condição que será aferida pelo fiscal do contrato;

4.1.4. Estando de acordo com este instrumento, e após a conclusão da instalação dos equipamentos e os serviços começarem a ser efetivamente prestados, o Fiscal do contrato da unidade demandante emitirá um **termo de aceite provisório dos serviços (APÊNDICE I);**

4.1.5. A contabilização das impressões e cópias iniciar-se-á automaticamente na data firmada no termo de aceite supracitado;

4.1.6. O fiscal/gestor designado pelo TRE-MA terá **até 3 (três) dias úteis para conferir e analisar os equipamentos, verificando a conformidade das especificações técnicas dos equipamentos instalados com as especificações técnicas mínimas exigidas neste instrumento e será verificada a integridade física e operacional daqueles, bem como de seus acessórios;**

4.1.7. Caso haja alguma desconformidade, a CONTRATADA será convocada para substituir ou completar a instalação dos equipamentos, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de sanção;**

4.1.8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, caso haja desacordo com os termos aqui definidos, devendo a CONTRATADA providenciar o

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

recolhimento de todos os equipamentos em desconformidade, sem ônus para este Tribunal;

4.1.9. Vencidas as etapas anteriores, **o Termo de Aceite Definitivo (APÊNDICE II) será emitido pela CONTRATANTE em igual prazo ao do subitem 4.1.6., ou seja, até 3 (três) dias úteis**, ressaltando-se, contudo, que aquele somente será emitido quando os equipamentos atenderem plenamente todas as exigências deste instrumento;

4.1.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da instalação dos equipamentos deverão ser solicitadas à Secretaria de Administração e Finanças do TRE-MA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

4.1.11. A empresa CONTRATADA compromete-se a realizar a leitura mensal do total de impressões/cópias dos documentos para fins de formulação da nota fiscal para a cobrança mensal e encaminhar relatório de cópias à unidade CONTRATANTE para conferência;

4.1.12. A leitura mensal deverá ser realizada no último dia útil de cada mês e ser encaminhada para o fiscal do contrato até o 2º dia útil do mês subsequente;

4.1.13. O fiscal deverá aferir os dados em **até 2 (dois) dia úteis** após recebê-los;

4.1.14. Após a aferição dos dados, se houver alguma inconformidade o fiscal deverá notificar a empresa para possíveis correções, que sanará **em 1 (um) dia útil** a(s) inconsistências;

4.1.15. Constatada a regularidade dos dados aferidos o fiscal autorizará a CONTRATADA a emitir a nota fiscal;

4.1.16. Tanto as digitalizações de cópias como o material impresso para o histórico de utilização e testes das multifuncionais não deverão ser computados no quantitativo de cópias realizadas pela unidade, sendo estas impressões entendidas como necessárias à fiscalização do contrato;

4.1.17. É reservado à CONTRATANTE o direito de exigir que as impressões/cópias com falhas, motivadas por mau funcionamento do equipamento ou utilizadas para teste do equipamento, após a realização de manutenção corretiva ou preventiva, não sejam deduzidas da franquia.

4.1.18. A CONTRATADA deverá, na ocasião da instalação de cada impressora:

4.1.18.1. Orientar os usuários para utilizarem os equipamentos que serão instalados, assim como capacitação nos sistemas que estiverem dentro do escopo da contratação;

4.1.18.2. Orientar quanto ao uso básico do equipamento, seus principais recursos e com instruções de, no mínimo:

- Operação das principais funções e recursos dos equipamentos;
- Troca do toner/cartucho de impressão e outros consumíveis;
- Alimentação de papel;
- Solução de defeitos comuns, como atolamento de papel;
- Verificação dos níveis dos consumíveis de impressão;
- Procedimento de cópia e de digitalização de documentos;
- Configuração de parâmetros básicos de impressão (simplex/duplex, resolução, formatos, etc.), bem como outras recomendações de uso relevantes ao bom uso dos equipamentos e de seus recursos;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.1.18.3. Instruir o Fiscal e Chefe da SEART na operação de contabilização das impressões através de sistema utilizado pelo *software* embarcado das máquinas, demonstrando, no mínimo, a possibilidade de cumprir os seguintes aspectos:

- Inventário do parque de equipamentos;
- Verificação da situação dos equipamentos e dos trabalhos de impressão;
- Alteração das configurações e diretrizes gerais dos serviços;
- Geração de relatório gerenciais, como relatório de contabilização das páginas impressas.

4.2. PROCEDIMENTO DE TESTE E INSPEÇÃO

Dentre os procedimentos de testes e inspeções, ressaltam-se os seguintes:

- a) Verificação da disponibilidade do sistema de bilhetagem e do mecanismo de funcionamento dos contadores locais;
- b) Verificação dos níveis de suprimento dos equipamentos, tanto por meio da ferramenta de gestão como por meio do painel de controle dos equipamentos.

4.3. PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO DA FRANQUIA

4.3.1. Será realizado o pagamento mensal fixo de uma quantidade de páginas, denominadas “franquias”, a que o TRE/MA terá direito de produzir mensalmente, por meio de equipamentos multifuncionais disponibilizados por comodato pela empresa CONTRATADA;

4.3.2. Considera-se como página efetivamente impressa para efeitos de contagem, a impressão em um dos lados de uma folha, com qualidade e sem falhas na impressão, não sendo permitida a cobrança da função de digitalização;

4.3.3. Nos casos de configuração de impressão de múltiplas páginas de um documento em apenas uma folha de papel (por exemplo, impressões em formato de livreto ou miniaturas), será contabilizada apenas uma impressão efetiva por cada lado de folha impressa, e não a quantidade de páginas do documento;

4.3.4. A contabilização de páginas efetivamente impressas será sempre realizada através do contador interno de cada equipamento, função que obrigatoriamente deve estar disponível na solução do serviço contratado;

4.3.5. O TRE/MA poderá exceder a franquias mensal CONTRATADA, sendo que **o custo da página impressa excedente deverá ser inferior ao respectivo custo da página impressa dentro da franquias;**

4.3.6. A contratada terá direito ao pagamento mensal fixo estabelecido pelo limite de impressões da franquias mensal. Ao final do período de 12 (doze) meses serão apuradas as impressões que ultrapassarem o total da franquias firmada e efetuado o respectivo pagamento, da forma a seguir estabelecida:

a) Através de um balanço em que se obterá a diferença entre o somatório das impressões utilizadas e o total de impressões das franquias do período, que corresponde a 28.800 cópias/impressões, conforme tabela abaixo:

Quantitativo da Franquia

Meses	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Franquia	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Total em 12 meses	28.800
-------------------	--------

b) Se o resultado do balanço demonstrar que o número de impressões foi maior que o total da franquia, este valor será considerado como cópias/impressões excedentes, aptas para pagamento no último mês do período;

c) Esta sistemática representa a aplicação de uma compensação entre os meses em que a franquia foi menor e os que a franquia foi ultrapassada.

4.3.7. O controle de excedentes ficará a cargo da CONTRATANTE, considerando-se o equilíbrio entre a necessidade de impressão e o limite de recursos para cobrir a despesa do objeto a ser contratado.

4.3.8. Tanto para as cópias/impressões da FRANQUIA MENSAL quanto para as que gerarem excedentes, deve-se considerar o seguinte:

a) Não haverá cobranças de páginas escaneadas, de teste, falhas, ainda em fila de impressão ou extrato de histórico de consumo;

b) Impressões em preto e branco, mesmo que realizadas em impressoras policromáticas, serão remuneradas como coloridas.

4.4. FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

4.4.1. A comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE dar-se-á entre o representante legal ou preposto formalmente indicado e o(s) representante(s) designado(s) pela Administração para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

4.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Suporte que deve abranger abertura e controle de incidentes, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada, assistência e suporte técnico, exclusivamente em relação ao escopo da solução;

4.4.3. Deverá haver a possibilidade de abertura de chamados técnicos mediante os seguintes canais de comunicação:

a) Telefone – de segunda a sexta, dias úteis, das 08:00h às 18:00h;

b) Endereço eletrônico: e-mail;

c) Qualquer outro meio que a CONTRATADA disponibilize que facilite a comunicação será avaliado, e poderá ser validado, pelo Fiscal/Gestor como ferramenta oficial para abertura de chamados;

d) É imprescindível que haja um canal de comunicação por meio de ligação telefônica;

e) A assistência técnica para suporte deverá ter um ponto de atendimento na Região Metropolitana de São Luis/MA, como forma de garantir celeridade ao atendimento dos chamados;

5 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Regras Gerais

5.1.1. Após a assinatura do Contrato, A CONTRATADA deverá indicar formalmente o Preposto e um eventual substituto à CONTRATANTE;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.1.2. O Preposto deverá estar disponível para contato e sempre que necessário, deverá ter disponibilidade para comparecer nas dependências da unidade CONTRATANTE;

5.1.3. A Gestão e a Fiscalização contratual deverão ser realizadas com base nos termos previstos no Contrato, no Projeto Básico e apêndices;

5.1.4. O Fiscal/Gestor deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da unidade CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

5.1.6. O Fiscal/Gestor quando observar qualquer situação técnica pertinente que considere irregular deverá manifestar sua discordância junto ao preposto designado pela CONTRATADA, registrando por escrito o fato para adoção de providências;

5.1.7. Todos os testes e relacionamento entre os técnicos da CONTRATADA e CONTRATANTE devem ser efetuados no idioma português, sendo permitido interlocutor para tradução;

5.1.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.5.1. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.5.1.1. Após a instalação das multifuncionais, o Fiscal/Gestor do contrato fará a inspeção nos equipamentos para aferir a sua adequação e conformidade com as características mínimas constantes no subitem 1.3. e a Proposta da CONTRATADA e se ambos estão em pleno funcionamento, bem como se apresentam a segurança que se espera;

5.5.1.2. Caso as multifuncionais não estejam conforme as características mínimas, não forneçam a segurança necessária e/ou estejam com algum outro defeito, o Fiscal/Gestor entrará em contato com o preposto da empresa para que seja efetuada a troca dentro do prazo constante no subitem 3.2.1., “i” deste documento;

5.5.1.3. Finalizada a instalação dos equipamentos, o fiscal junto com representante técnico da CONTRATADA realizarão os testes de impressão/cópias para avaliar se os equipamentos se encontram em perfeitas condições de uso;

5.5.1.4. Só após os testes de impressão/cópias e o **termo de recebimento provisório** dos equipamentos serão iniciados os contadores utilizados nas máquinas cujos valores serão informados para o Fiscal/Gestor.

5.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A Fiscalização e a gestão da presente contratação ficarão a cargo do servidor CARLOS SERGIO CARNEIRO ALHADEFF, matrícula 3099896, e, nos afastamentos e impedimentos do titular, o servidor LOURIVAL OSVALDO CAMPOS, matrícula 3099643;

5.2.2. Caberá ao fiscal do contrato verificar a prestação dos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

serviços executados pela CONTRATADA, o que incluí a verificação do regular funcionamento dos equipamentos, bem como o cumprimento de todas as obrigações e normas de execução contratual estabelecidas no presente instrumento, procedendo ao atesto das faturas correspondentes;

5.3. INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.3.1. Comete infração administrativa aquele que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Não entregar quaisquer documentos exigidos no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Fraudar na execução do serviço;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Não manter a proposta;
- i) Não assinar o contrato.

5.3.2. O cometimento de infração administrativa sujeitará a empresa às seguintes sanções, que poderão ser cumuladas com rescisão contratual, a critério da Administração:

- a) Multa
- b) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas nas alíneas “b” a “i” do subitem 5.3.1.;

5.3.3. Em caso de atraso injustificado na entrega e instalação do equipamento, serão aplicadas multas moratórias, por dia de atraso, nos seguintes percentuais, aplicados sobre o valor do contrato:

- a) atraso até 5 dias corridos: multa de 0,05%;
- b) atraso de 6 a 10 dias corridos: multa de 0,1%;
- c) atraso de 11 a 15 dias corridos: multa de 0,2% do valor total do contrato;
- d) atraso superior a 15 dias corridos: será considerado **INEXECUÇÃO TOTAL DO AJUSTE**, o que autoriza a Administração a rescindir o contrato e aplicar multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato;

5.3.4. Em caso de atraso injustificado na substituição de equipamento ou no restabelecimento de sua funcionalidade, serão aplicadas multas moratórias, por dia de atraso, nos seguintes percentuais, aplicados sobre o valor total do contrato:

- a) atraso de até a 2 dias úteis: multa de 0,1%;
- b) atraso de 3 a 5 dias úteis: multa de 0,2%;
- c) atraso de 6 a 10 dias úteis: multa de 0,4%;
- d) atraso superior a 10 dias úteis: será considerado **INEXECUÇÃO TOTAL DO AJUSTE**, o que autoriza a Administração a rescindir o contrato e aplicar multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato;.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.3.5. Multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto ou nas hipóteses previstas nas alíneas “c” a “i” do subitem 5.3.1;

5.3.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, limitada ao percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida. Considera-se **inexecução parcial**:

- a) Deixar de manter estoque mínimo de consumíveis no TRE/MA;
- b) Ultrapassar as faixas-limite previstas no Instrumento de Medição de Resultado;
- c) Não recolher os suprimentos utilizados, dando-lhes a devida destinação, na forma estabelecida no subitem 3.2.1., “x”;
- d) Não providenciar os treinamentos/orientações previstos e /ou não fornecer os manuais de operação do equipamento;
- e) Descumprir as demais obrigações previstas neste instrumento, com exceção daquelas cujo descumprimento configure a inexecução total.

5.3.7. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, podendo ser cumulado com rescisão contratual.

5.3.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

5.3.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e será descontada dos pagamentos devidos pelo TRE-MA ou, caso seja necessário, cobrada judicialmente;

5.3.10. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, que será feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

5.4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

5.4.1. Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. nas condições descritas neste Projeto Básico.

5.4.2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constitui-se em um ajuste escrito anexo ao contrato, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

5.4.3. Haverá o estabelecimento de meta a ser cumprida representada por indicador, o qual medirá a qualidade da prestação dos serviços. Para cada um dos indicadores descritos, será atribuído um grau correspondente ao nível de qualidade

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

atingido na execução do contrato;

5.4.4. Durante a execução do objeto, o fiscal setorial deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

INDICADORES

Nº 01 PRAZO DE ENTREGA DE SUPRIMENTOS E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere, evitando interrupções dos trabalhos.
Meta a cumprir	Atendimento em até 4 (quatro) horas a partir do contato.
Instrumento de medição	O tempo será contado a partir do contato feito por telefone e registrado em email.
Forma de acompanhamento	Chechagem dos emails e das OS com ateste do fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. <u>Nº de minutos que excedem o prazo / 120 = X</u>
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – desconto de 0% do valor da fatura mensal De 1 a 1,5 - desconto de 5% do valor da fatura mensal De 1,5 a 2 - desconto de 10% do valor da fatura mensal

Nº 02 QUALIDADE DAS IMPRESSÕES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade dos documentos impressos e evitar o desperdício de papel.
Meta a cumprir	Cópias sem manchas, falhas e rasuras
Instrumento de medição	Inspeção visual
Forma de acompanhamento	Chechagem das Guias de Produção Interna (GPI) com ateste do fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$X = \frac{\text{Nº de cópias defeituosas} \times 100}{\text{Total de impressões}}$
Início de Vigência	Data da publicação do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 3 - desconto de 0% do valor da fatura mensal De 3,1 a 5 - desconto de 10% do valor da fatura mensal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	De 5,1 a 10 - desconto de 20% do valor da fatura mensal Acima de 10 (faixa-limite) – Configura inexecução parcial, com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
--	--

5.5. EMISSÃO DE NOTA FISCAL/PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, **em até 30 dias** do recebimento da nota fiscal pelo Fiscal/Gestor do contrato;

5.5.2. O processo de pagamento será iniciado na Seção de Editoração e Artes Gráficas - SEART, com a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, com atesto do Fiscal/Gestor do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social - **INSS**, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.5.3. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão CONTRATANTE poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;

5.5.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico;

5.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada para que, **no prazo de até 5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

5.5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.5.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade;

5.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

5.5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.5.10. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.5.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de TIC Ano 2022 do TRE/MA – “Locação de equipamentos de TI” (Natureza da Despesa – 339040 – Item de Despesa – locação de impressoras) com orçamento total disponível, para o presente exercício, de **R\$ 20.139,60 (vinte mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)**.

O preço global estimado pela Administração para a aquisição da solução objeto deste pregão é de **R\$ 28.800,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais)**, calculado a partir da média aritmética obtida com os preços de contratações similares de outros órgãos públicos e orçamentos enviados por empresas (**Anexo VIII**). Este valor corresponde ao total anual a ser pago à franquia, sendo que os valores relativos às eventuais impressões de páginas excedentes serão pagos após a compensação realizada ao final de 12 (doze) meses, conforme critério estabelecido no subitem 4.3.6.

Tal referência representa o máximo aceitável pelo item para a contratação resultante deste pregão:

Item	Tipo	Franquia Mensal Contratada (A)	Custo Unitário da Franquia (B)	Total Mensal (AxB)	Total Anual
1	Dispositivo Multifuncional Policromático COLORIDO –dentro da franquia sem papel	2.400	1,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

Assim, temos que o **total do custo mensal estimado** dos serviços com equipamentos será de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, com **custo global anual de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

Para melhor entendimento e execução orçamentária deverão ser empenhados os recursos disponíveis (R\$ 20.139,60) para cobertura das despesas deste exercício, referente à franquia mensal, inclusive as impressões que gerarem pagamento por ultrapassarem a franquia, em observância aos critérios fixados neste termo de referência.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O serviço pretendido é classificado como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, previsto para execução em mais de um exercício financeiro, sendo essencial à manutenção do desempenho das atividades finalísticas do TRE/MA. A interrupção do serviço objeto da contratação pode afetar a qualidade dos serviços de TIC oferecidos aos usuários e à sociedade.

Assim, o período de vigência do contrato de prestação de serviços da solução deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado até o limite de 48(quarenta e oito) meses, conforme prevê o artigo 57, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-limite para apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano de execução contratual, demonstrada analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada pela CONTRATADA, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do TRE/MA, o valor correspondente ao serviço de cópias e impressões poderá ser reajustado, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período, conforme previsto no instrumento contratual.

9 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO

9.1. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

9.1.1. A contratação dos serviços e produtos que compõem a solução será efetuada pela modalidade FRANQUIA MAIS EXCEDENTES em que será cobrado um valor fixo por uma quantidade de impressões/cópias ao mês;

9.1.2. As proponentes deverão apresentar a planilha com a finalidade de demonstrar o valor a ser empenhado mensalmente na quantidade fixa da franquia informada no presente documento;

9.1.3. O licitante arrematante deverá entregar esta Planilha de Custos assinada junto com a documentação de habilitação;

9.1.4. Os lances durante a realização do pregão deverão ser efetuados pelo Valor global anual estimado;

9.1.5. A proposta apresentada deverá conter a identificação do licitante, com a informação sobre os dados da empresa referentes à razão social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual, endereço da sede com CEP, nome do representante legal da empresa com seus dados pessoais como RG, CPF, estado civil e endereço;

9.1.6. A Licitante ainda apresentará em sua proposta comercial as condições gerais da proposta, validade, tabela de formação de preço, a marca e o modelo dos equipamentos (subitem 2.10.6.), cujas características observarão também os subitens 1.3 e 2.10.7. deste instrumento;

9.2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Sugere-se a adoção da modalidade “Pregão” na sua forma “Eletrônica”, do tipo “Menor Preço”, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, visto se tratar de contratação de serviço comum cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

10 - IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída através da **Portaria nº. 495/2022/TRE-MA/PR/COIMC/SEART**

Fiscal Demandante e substituto:	Carlos Sérgio Carneiro Alhadeff Lourival Osvaldo Campos
---------------------------------	--

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Fiscal Técnico e substituto:	Jeurison Pereira Monteiro e Charles Abreu Martins
Fiscal Administrativo e substituto:	Maiara da Silva Leal e Maria Teresa da Costa Pedroza

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº		OES Nº	
Objeto:			
Contratante			
Contratada			

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea “a” da Lei n. 8.666/1993, que os serviços (ou bens), relacionados na OES acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Contratante. Ressalto que o recebimento definitivo desses serviços (ou bens) ocorrerá em até _____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico correspondente ao Contrato supracitado.

FISCAL TÉCNICO

Data _____

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº		OES Nº	
Objeto:			
Contratante			
Contratada			
Fiscal Demandante			

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea “b” da Lei n. 8.666/1993, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Execução de Serviço ou de Fornecimento de Bens, respectivamente, acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

[Indicar eventuais desconformidades, desde que dentre os níveis aceitáveis, para subsidiar redução de valor quando da emissão da nota fiscal, quando for o caso]

CONTRATANTE

FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

Nome e Matrícula

Data _____

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 (PROCESSO SEI N.º **0002869-64.2022.6.27.8000**), TENDO POR **OBJETO A Prestação de serviço de *outsourcing* de impressão na modalidade “franquia de páginas mais excedente”, incluindo a disponibilização e instalação de impressoras multifuncionais, o fornecimento de suprimentos (exceto papel), a prestação de assistência técnica e a disponibilização de sistema de gestão das impressões e das impressoras, visando atender às demandas de impressão, reprodução e digitalização de documentos do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/___ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº_____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____e CPF(MF) nº _____de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____**(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Prestação de serviço de *outsourcing* de impressão na modalidade “franquia de páginas mais excedente”, incluindo a disponibilização e instalação de impressoras multifuncionais, o fornecimento de suprimentos (exceto papel), a prestação de assistência técnica e a disponibilização de sistema de gestão das impressões e das impressoras, visando atender às demandas de impressão, reprodução e digitalização de documentos do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 3.1** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 3.2** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato de prestação de serviços da solução deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado até o limite de 48(quarenta e oito) meses, conforme prevê o artigo 57, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2022, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2022NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 12** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-limite para apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano de execução contratual, demonstrada analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada pela CONTRATADA, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do TRE/MA, o valor

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

correspondente ao serviço de cópias e impressões poderá ser reajustado, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período, conforme previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

13.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: CIC:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES